

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021 CARTA CONVITE nº 004/2021

<u>A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE</u>, através da Comissão Permanente de Licitação, Convida V.S. (as), para participarem da presente licitação, na modalidade de <u>Convite</u>, tipo menor preço global da proposta apresentada conforme discriminados no Item I, deste Edital.

Os envelopes de **DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS** dos licitantes interessados deverão ser entregues na Comissão de Licitação, no Prédio da sede da Prefeitura Municipal de Verdejante - PE, situado na Praça Raimundo Targino Ferreira, 22, Centro, em Verdejante/PE, até o dia **26.03.2021 às 11h00min** quando serão abertas, analisadas.

A presente licitação obedecerá às disposições desta Carta Convite e da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com a nova redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994.

Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no mesmo local e hora no primeiro dia útil subsequente.

A abertura deste processo foi solicitada pela Secretaria de Administração, deste Município e autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal através do Pedido de Autorização, expedido pela Secretaria de Administração.

O Referido Convité e seus anexos encontram-se publicados no quadro de avisos no átrio da Prefeitura Municipal de Verdejante/PE, local onde são feitas as publicações dos Atos da Administração.

1. DO OBJETO

Constitui o objeto desta Licitação: Contratação de serviços de terceiro Pessoa Jurídica para contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, financeira, orçamentária, e patrimonial na Prefeitura Municipal de Verdejante, Fundo de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, conforme termo de referencia, planilha orçamentária, Anexo II e documentos constantes nos autos.

2. DAS INSTRUÇÕES PARA O CONVITE

2.1 Estas instruções estabelecem procedimentos para padronização das propostas que serão apresentadas pelos interessados, bem como as condições gerais de execução do objeto desta Licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 poderão participar da presente licitação os interessados, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 03 (três) pela Prefeitura Municipal de Verdejante/PE, e demais cadastrado na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.
- 3.2 Não poderão participar desta Licitação os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e contratar com a Prefeitura Municipal de Verdejante/PE, nos termos do artigo 87 incisos III e IV da Lei Federal nº 8666/93.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão com a dotação acima, com o exercício financeiro de 2021.

Projeto Atividade: 2012/2013/2015/2054/2081/2082/2151/2087/2090/2161/2162/2107/2019

Elemento: 3.3.90.39



5. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

5.1 O licitante vencedor da presente licitação, terá no máximo 05 (cinco) dias contados a partir da convocação para assinar o contrato o que não ocorrendo, poderá a Prefeitura Municipal de Verdejante/PE, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para faze-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os licitantes interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e a proposta de preços em 02 (dois) envelopes opacos e lacrados com cola, contendo os seguintes dados;

ENVELOPE № 01 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE/PE

CONVITE № 004/2021

Nome do Licitante

Endereço do Licitante

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE//PE

CONVITE Nº 004/2021

Nome do Licitante

Endereço do Licitante

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração membro da Comissão. As cópias ficarão retidas no processo;
- **7.2.** Para habilitação **PESSOA FISICA** serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

7.2.1. DA HABILITAÇÃO

a) Cópia de documentos pessoais (RG e CPF);

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal do domicílio ou sede da proponente;
- b) Os documentos emitidos via internet por órgão ou entidades públicas e suas cópias reprografadas dispensam a necessidade de autenticações, as mesmas deverão ser autenticadas em sessão, no respectivo sítio da internet ao qual foi procedida a emissão.
- 7.3. Para habilitação PESSOA JURIDICA serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

7.3.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual:
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade por ações, acompanhada a documentação de eleição de seus administradores;
- c) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhado de provas da diretoria em exercício.
- d) O Registro da empresa deverá vir acompanhado da documentação do proprietário e sócios;
- e) Cópia de documentos pessoais (RG e CPF) do sócio administrador e/ou empresário individual:

7.3.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente e compatível com o objeto desta Licitação, com data de emissão de até 90 (noventa) dias;
- b) Certidão de regulamentação de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS.

Licitação - CPL



- c) Prova de regularidade para com a fazenda Federal, ou outra equivalente, na forma da lei. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto a Divida Ativa da União emitidas pela Secretaria da Receita Federal ou documentos equivalentes que comprovem a regularidade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e Tributos Estaduais com finalidade específica para participar de licitação junto aos órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal do domicílio ou sede da proponente;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;
- g) Os documentos emitidos via internet por órgão ou entidades públicas e suas cópias reprografadas dispensam a necessidade de autenticações, as mesmas deverão ser autenticadas em sessão, no respectivo sítio da internet ao qual foi procedida a emissão.
- h) Para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal: http://www.receita.fazenda.gov.br
- b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanco e a DRE;
- c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- d) cópia do contrato social e suas alterações; e
- e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.
- i) Os documentos relacionados no subitem h, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOU do dia 22/05/2008.
- j) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- k) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- I) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima transcrito, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma via, folhas enumeradas sequencialmente.

Licitação - CPL



8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de preços deverá ser elaborada de acordo com as determinações destas instruções e a sua apresentação caracterizará a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e apresentar as seguintes indicações.

- a) A proposta deverá ser apresentada em uma única via datilografada em papel timbrado da empresa ou via processamento eletrônico de dados, datada, em linguagem clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; e rubricadas pelo proponente em todas as folhas.
- b) Assinatura do licitante ou pelo seu representante legalmente constituído.
- c) Preços em algarismo e por extenso em moeda corrente nacional. (R\$)
- d) Deverão estar incluídos no preço ofertados os impostos previstos em lei.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

As propostas apresentadas terão automaticamente, validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega dos envelopes, mesmo que não seja especificado pelo proponente.

10. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação o objeto desta licitação será adjudicado, homologado e contratado, ao que tiver apresentado proposta julgada vencedora.

11. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

11.1 O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, de acordo com a Legislação.

12. DO JULGAMENTO

- 12.1 O Julgamento das propostas apresentadas será feito pela Comissão de Licitação de acordo com o artigo 45 Inciso I da Lei Federal nº 8666/93;
- 12.2 Será Considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste convite e ofertar o menor preco.
- 12.3 Não serão aceitas propostas com opções;
- 12.4 A proposta cuja inexequibilidade for manifesta ou que apresentar preços excessivos poderá ser desclassificada a critério da Comissão de Licitação;
- 12.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura em até 10 (dez) dias após realização dos eventos, mediante a apresentação da nota fiscal fatura da empresa licitante.
- 13.2 Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato durante o período de vigência.
- 13.3 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução durante o período da sua vigência.

14. DAS PENALIDADES

- a) Pela não prestação dos serviços total ou parcial do objeto deste contrato a administração, poderá, garantida a prévia defesa aplicar a contratada as seguintes sanções administrativas:
- 1) A CONTRATADA, se obriga a pagar a importância de 50% (cinqüenta por cento), do valor deste CONTRATO no caso do não cumprimento ou desistência da execução dos servicos.
- 2) Suspensão temporária da Participação em licitações e impedimento de contratar com a administração com prazo não superior a 02(dois) anos; e

Licitação - CPL



- 3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- b) a multa aplicada a contratada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente. § 1º art. 87 lei 8666/93.
- c) As sanções previstas nos subitens 1,3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 2, facultada defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; § 2º art. 87 lei 8666/93 prevista neste instrumento contratual. Art. 86 caput lei 8666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 A Comissão de Licitação poderá, se julgar conveniente, suspender os trabalhos das sessões de abertura dos envelopes, e designar novo horário, data e local para a sua continuidade, que serão devidamente comunicados a todos os licitantes:
- 15.2 Integra o presente edital a minuta de contrato (Anexo I) e Planilha de Especificações dos Objetos Licitados (Anexo II).
- 15.3 A CPL prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de Segunda a sexta feira, das 08:30 ás 12:00 horas dos dias úteis, no Anexo I a sede da Prefeitura Municipal de Verdejante PE, localizado na Praça Raimundo Targino Ferreira, 22, centro, nesta Cidade, colocando a disposição o Fone 87.3886-1156.
- 15.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados por escrito e a resposta correspondente será encaminhada através de circular á todos aqueles que tiverem participado do certame.
- 15.5 O Foro desta Comarca de Verdejante/PE, será competente para dirimir questões oriundas da presente licitação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de terceiro Pessoa Jurídica para contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, financeira, orçamentária, e patrimonial na Prefeitura Municipal de Verdejante, Fundo de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência:

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que, neste momento não há disponível nesta Prefeitura mão de obra contratada especificamente para realização deste serviço, bem como a necessidade da assessoria para atender as demandas do Município

3. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

Assessoria e Consultoria Contábil, Orçamentária e Financeira, mediante acompanhamento, avaliação e orientação na execução dos serviços contábeis, orçamentários e financeiros do município, de acordo com as Leis Federais 4320/64, 101/00 e normas e instruções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, da União e dos órgãos conveniados, por e-mail, telefone e/ou presencial, compreendendo: Assessorar a emissão de empenhos, o controle de saldos orçamentários, auxiliar e assessorar na elaboração de decretos correspondentes aos créditos necessários, observar o cumprimento do PPA, LDO e LOA, orientar os setores contabilidade e financeiro quanto a observância dos vínculos de recursos e disponibilidade de dotações, proceder os lançamentos contábeis, assessorar na elaboração do envio ao Tribunal de contas do Estado de Pernambuco, todos os documentos contábeis e financeiros do SICOM (Resolução nº 07/2011 e I.N. 20/2011 do TCE), assessorar na elaboração e encaminhamento SICONFI, SISTN, SIOPE e SIOPS e ainda assessorar na elaboração de todos os balancetes, balanços e documentos contábeis do município: ASSESSORIA NO PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO: assessorar na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA), Plano Plurianual e anexos (PPA), acompanhamento e controle orçamentário, créditos especiais, suplementares e extraordinários; avaliação da execução da legislação orçamentária; ASSESSORIA FINANCEIRA: assessoria nos serviços de tesouraria do município, assessorar na elaboração de planejamento financeiro; Acompanhar o envio mensal dos arquivos de Acompanhamento Mensal do SICOM/TCE-PE, bem como os instrumentos de planejamento. Assistência junto aos Tribunais de contas, incluindo: defesa administrativa junto ao TCE, TCU, referente às contas mensais do município de Verdejante, SICOM, cronograma receita e desembolso, e demais quadros equivalentes que poderão ser exigidos, bem como treinamento de pessoal, ou quaisquer outras ferramentas que venham a ser implantadas/utilizada pelos mencionados órgãos de contas: Auxiliar na fiscalização da execução contábil do executivo municipal; Acompanhamento da execução orçamentária, movimentação contábil e financeira em conformidade às diretrizes do TCEPE; Acompanhamento da prestação de contas eletrônicas anual, que envolve informações de documentos não estruturados (cópia de documentos, sem estrutura do conteúdo definida pelo TCEPE) e documentos estruturados (arquivo XML ou prestação por inteira direta), com treinamento e capacitação constante de pessoal, bem como outros interesses mais imediatos; Acompanhamento e execução nos trabalhos de contabilidade e execução orçamentária e financeira, para fins de encaminhamento de informações mensais ao TCEPE, englobando: peças de planejamento público, prestação eletrônica inícial e atualização mensal; dados de cadastros; balancetes contábeis mensais: pacotes isolados, consolidados e/ ou conjuntos; Acompanhar a realização de audiência pública quadrimestral, do executivo municipal assessorando os representantes do município; Analisar e prestar consultoria e assessorar na elaboração de balanços, relatórios e anexos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e Lei 4.320/64 e na prestação de contas anual junto ao TCEPE.; Análise e consultoria dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal e suas devidas publicações legais; Assessorar na elaboração dos demonstrativos quadrimestral e gestão fiscal LRF; e gastos com pessoal; Assessoria nas exigências legais nas peças de planejamento público sendo: Plano Plurianual; Diretrizes Orçamentárias; Lei Orçamentária Anual; abertura de créditos adicionais e especiais, tanto na análise dos projetos de lei oriundos do executivo municipal, quanto assessorar na elaboração das peças; Assessoria, atualização e implantação das diretrizes e exigências das Normas Brasileiras de Contabilidade Pública -NBCASP; Atendimento as exigências da prestação de contas eletrônica do tribunal de Contas do Estado (SICOM) e demais outros que vierem a ser implantados/utilizados pela corte de contas. Criar condições e assessorar na elaboração de relatórios de informações gerenciais para a tomada de decisão do Município Verdejante; Desenvolver junto ao município projeto de avaliação,





diagnóstico, proposta de soluções e acompanhamento da gestão orçamentária do exercício financeiro, buscando cumprimento da Lei 4.320/64 e da LCP 101/2000, bem como normas da Secretaria do Tesouro Nacional – Ministério do Planejamento; dos Tribunais de Contas da União e do Estado, quando solicitado; Assessorar na elaboração de pareceres solicitados pelo município com apontamentos para a tomada de decisão; Emitir parecer formal em 24 horas, salvo casos em que a complexidade do tema ou carência de informações e documentos demande tempo maior de atendimento. Atendimento todos os dias úteis por correspondência eletrônica, telefone e presencial, em horário comercial; Todas as orientações, pareceres, execução e condução dos serviços a serem prestados deverão ocorrer com fundamentação na Legislação vigente; É vedada a transferência do objeto sob qualquer forma a terceiros, e, caso ocorra à transferência, o contrato será rescindido na forma da lei, com a aplicação das penalidades cabíveis; Os serviços deverão ser prestados "IN LOCO" na sede da Prefeitura Municipal de Verdejante/PE, em no mínimo 5 (cinco) visitas semanais, devendo cumprir no mínimo 30 (trinta) horas.

4. QUALIFICAÇÕES

Experiência profissional mínimas (Capacidade Técnica): de, no mínimo, 4 (quatro) anos, na área assessoria e consultoria contábil, financeira, orçamentária, e patrimonial, comprovada por meio de atestado de capacidade. Qualificação.

5. PRAZO DO CONTRATO E EXECUÇÃO

O prazo de execução do contrato é de 11 (onze) meses.

7. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DOTAÇÕES

		_		
Item	Descrição	Qtde	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, financeira, orçamentária, e patrimonial na Prefeitura Municipal de Verdejante (In Loco), para a Prefeitura Municipal (Administração e Finanças, Agricultura, Obras, Serviços Públicos, Recursos Hídricos, Desenvolvimento Econômico, Governo). Dotação: 2019 33.90.39	11 Meses	3.250,00	35.750,00
2	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, financeira, orçamentária, e patrimonial na Prefeitura Municipal de Verdejante (In Loco) para o Fundo Municipal de Educação. Dotação: 2054 33.90.39	11 Meses	5.150,00	56.650,00
3	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, financeira, orçamentária, e patrimonial na Prefeitura Municipal de Verdejante (In Loco) o Fundo Municipal de Saúde. Dotação: 2012/2013/2010/2015 33.90.39	11 Meses	3.133,33	34.466,67





4	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, financeira, orçamentária, e patrimonial na Prefeitura Municipal de Verdejante (In Loco) para o Fundo Municipal de Assistência Social. Dotação: 2081/2082/2151/20872090 33.90.39	1.250,00	13.750,00	
	TOTAL R\$		140.616,67	1

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
 - 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos noEdital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a
- 9.1.1. Fornecer mão de obra qualificada no período mínimo de trinta (24) horas diárias, podendo ser chamado a qualquer hora para prestar serviço de captação de imagem, desde que convocado com antecedência.
- 9.1.2. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 9.1.3. Permitir ao CONTRATANTE, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente visando ao cumprimento do inciso anterior.
- 9.1.4. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato; bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- 9.1.5. Remeter a Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados com identificação da conta bancária, bem como todos os documentos determinados por lei e os especificados no instrumento contratual;
- 9.1.6. Cumprir todas as especificações previstas neste edital e seus anexos.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Licitação - CPL



11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 11.1– A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto do Contrato Administrativo a ser assinado pela Empresa vencedora do certame está a cargo do funcionário responsável pelo Setor, obrigando-se o Contratado a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.
- 11.2 Todo ajuste firmado entre a fiscalização e o Contratado só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.
- 11.3 A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.
- 11.4 A fiscalização é exercida no interesse do Município de Verdejante e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Empresa vencedora do certame a Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5. cometer fraude fiscal;
 - 10.1.6. não mantiver a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante:
- 10.3. multa moratória de 100 % cem por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2 (duas) dias;
- 10.3.1. multa compensatória de 50 % (ciquenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.3.3. susp<mark>e</mark>nsão de <mark>licitar</mark> e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.3.4. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
 - 10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação:
- 10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

Licitação - CPL

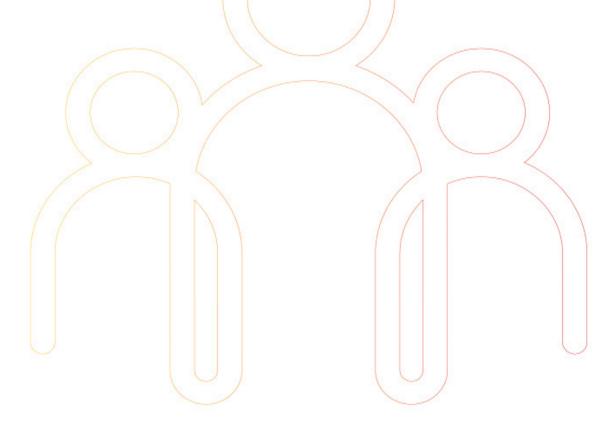


10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento do valor devido pelo fornecimento dos serviços relacionados no Anexo I serão efetuados pelo Departamento competente, no máximo até o 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal que deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.
- §1º. A fatura/nota fiscal deverá estar devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal no período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.
- §2º. A apresentação de nota fiscal/fatura que não atenda ao disposto no parágrafo anterior não autoriza o pagamento.
- §10.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.





ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação

da Prefeitura Municipal de Verdejante/PE Processo Licitatório nº 018/2021 Convite nº 004/2021

OBJETO: Contratação de serviços de terceiro Pessoa Jurídica para contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, financeira, orçamentária, e patrimonial na Prefeitura Municipal de Verdejante, Fundo de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência.

Data da Sessão: 26/03/2021 às 09 horas

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias Prazo de Entrega: Conforme Edital

Item	Descrição	Qtde	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, financeira, orçamentária, e patrimonial na Prefeitura Municipal de Verdejante (In Loco), para a Prefeitura Municipal (Administração e Finanças, Agricultura, Obras, Serviços Públicos, Recursos Hídricos, Desenvolvimento Econômico, Governo). Dotação: 2019 33.90.39	11 Meses	3.250,00	35.750,00
2	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, financeira, orçamentária, e patrimonial na Prefeitura Municipal de Verdejante (In Loco) para o Fundo Municipal de Educação. Dotação: 2054 33.90.39	11 Meses	5.150,00	56.650,00
3	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, financeira, orçamentária, e patrimonial na Prefeitura Municipal de Verdejante (In Loco) o Fundo Municipal de Saúde. Dotação: 2012/2013/2010/2015 33.90.39	11 Meses	3.133,33	34.466,67
4	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, financeira, orçamentária, e patrimonial na Prefeitura Municipal de Verdejante (In Loco) para o Fundo Municipal de Assistência Social. Dotação: 2081/2082/2151/20872090 33.90.39	11 Meses	1.250,00	13.750,00
	TOTAL R\$	l	ı	140.616,67



Declaramos para todos os efeitos legais, que ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, a qual nos submeteu incondicionalmente e integralmente.

Local:			
Data:/			
	(Assinatura do Prop	onente c/ carimbo do CNPJ)	
		// /	
))
))
	\cup		



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contrato n°/2021.
Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado O MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE , (<u>PREFEITURA MUNICÍPAL</u>), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 11.348.570/0001-93, com sede na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22 - Centro, nesta Cidade Verdejante CEP 56.120-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. HAROLDO SILVA TAVARES , brasileiro, casado, Médico Veterinário, residente e domiciliado na Rua Agamenon Magalhães, nº 175 - centro, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o nº 558.697.344-87, RG nº 2.294.573-SSP-PE e do outro lado a Empresa lado empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ, com endereço na rua
neste ato representado por
neste ato representado por,, portadora do CPF e da carteira de identidade n° SDS/PE residente e domiciliado na Rua aqui denominado CONTRATADA, tendo em vista a contratação, e ainda
considerando o disposto na lei nº 8.666 de 21.06.93 e de suas posteriores alterações, têm entre si justo e acordado o
seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto do Contrato
Contratação de serviços de terceiro Pessoa Jurídica para contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, financeira, orçamentária, e patrimonial na Prefeitura Municipal de Verdejante, Fundo de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, planilha orçamentária, Anexo II e documentos constantes nos autos, bem, como proposta da contratada.
CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor do Contrato
O valor total do presente contrato é de R\$ (), conforme disposto na proposta da Contratada, adjudicado pelo Contratante;
CLÁUSULA TERCEIRA - Da Forma de Pagamento
A Contratada receberá o pagamento através da tesouraria da Prefeitura Municipal de Verdejante (PE) até 10(dez) dias após a realização dos eventos nas festividades.
Parágrafo primeiro - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato durante o período de vigência.
Parágrafo Segundo - Fica Assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na

CLÁUSULA QUARTA - da Fiscalização e do Acompanhamento do Objeto do Contrato

materiais que deverão estar prontos no dia do evento.

O objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria de Administração deste Município, que terá direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato com livre acesso para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários, sendo que lhe caberá estabelecer os procedimentos detalhados de Fiscalização do contrato.

ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução durante o período da sua vigência. Parágrafo Terceiro - A contratada receberá antes o evento parte dos pagamentos ao que se refere a confecção dos

A Fiscalização terá plenos poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando os serviços que estiverem em desacordo com o contrato, podendo emitir qualquer parecer sobre os serviços prestados.

Licitação - CPL



CLÁUSULA QUINTA - Dotação Orçamentária

As despesas correrão com a dotação acima, com o exercício financeiro de 2021:

Projeto Atividade: 2012/2013/2015/2054/2081/2082/2151/2087/2090/2161/2162/2107/2019

Elemento: 3.3.90.39

CLÁUSULA SEXTA - Do Prazo da Vigência do Contrato

Este Contrato terá a sua vigência a partir da data da assinatura até 31 de dezembro 2021, período referente a prestação dos serviços, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente, através de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Sanções

- d) Pela não fornecimento total ou parcial do objeto deste contrato, a administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar a contratada as seguintes sanções administrativas:
- 1) pagar ao CONTRATADO, a importância de 50% (cinqüenta por cento), do valor deste CONTRATO no caso do não cumprimento ou desistência da execução dos serviços. Suspensão temporária da Participação em licitações e impedimento de contratar com a administração com prazo não superior a 02(dois) anos; e
- 2) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- e) a multa aplicada a contratada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente. § 1º art. 87 lei 8666/93.
- f) As sanções previstas nos subitens 1,3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 2, facultada defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; § 2º art. 87 lei 8666/93

CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão

Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666 de 23.06.93, desde que cabíveis a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art. 58.

Parágrafo primeiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Art. 78, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurados os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo do Art. 79, no que couber.

Parágrafo segundo - As formas de Rescisão contratual são as estabelecidas no Art. 79 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA – Das Obrigações da Contratada

- a) Fica expressamente estabelecidos que incube a Contratada todas as obrigações e ônus decorrentes de legislação Tributária, Previdenciária e outros que incidirem sobre este contrato, ficando isentada a Contratante de pagar quaisquer impostos ou indenizações;
- b) A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, observando o disposto nos parágrafos 1º, do Art. 65 da Lei 8666/93
- c) A Contratada fica obrigada a manter durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - São Obrigações da Contratante.

- a) Pagar a contratada os pagamentos devidos nos prazos e condições determinadas neste Contrato.
- b) Penalizar a Contratada quando o mesmo deixar de cumprir qualquer cláusula contratual nas formas estabelecidas neste contrato e na Lei Federal nº 8666/93 de 23.06.93.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Vinculação ao Processo Licitatório

Fazem parte do presente instrumento contratual, como se transcritos estivessem, o Edital do Processo Licitatório nº 018/2021 CARTA CONVITE nº 004/2021 e a proposta da contratada, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Recursos Administrativos

Em qualquer hipótese haverá a possibilidade de recursos como previsto em Lei, com as características e prazos legais para sua interposição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Disposições Finais

Aplicar-se-á a Lei 8.666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

Parágrafo Primeiro – O Foro da Comarca de Verdejante - PE, será competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo segundo - E, por estarem assim justo e contratado, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, assimam e se comprometem de boa fé a cumprirem o transcrito no presente pacto negocial.

